

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2 2/2016

PROCESSO SEI 01696/2016 Pregão Eletrônico CNJ n. 20/2016

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR - com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes, RG n. 50719510 SESP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2016, publicado no DOU do dia 21 de junho de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho 0144719 do Processo CNJ/SEI 01696/2016, RESOLVE registrar os preços de lixeiras e dispensers, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa M. B. de Sousa Comercial Eireli - ME, CNPJ 20.425.201/0001-48, com sede na Avenida Central, Bloco 1645, Lote 8, Loja 1, Núcleo Bandeirante - DF, CEP 71710-560, telefone: (61) 3711-9048, neste ato representada por Eliandro Rodrigues de Morais, RG 2104908 SSP/DF, CPF 713.766.071-15, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR e os ORGÃOS PARTICIPANTES a firmar contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.





- 2 **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelos **ORGÃOS PARTICIPANTES** mediante a emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 20/2016.
- 2.1 O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Precos.
- 3 **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **CNJ** e aos **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico n. 20/2016, competindo-lhes:
- 3.1 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- 3.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Nota de Empenho.
- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

-2-







apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

- 4.4 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:
- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste







instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.
- 9 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).
- 9.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente









comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

- 9.2 Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3 Aplicam-se aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 12 de Julho de 2016.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR

Fabyano Aberto Stalschmidt Prestes

Diretor-Geral

Eliandro Rodrigues de Morais Procurador







ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n.** 22 /2016, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **M.B de Sousa Comercial Eireli-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 20/2016**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA				VALOR
			CNJ	DEPEN	ВРЕВ	CITEX	UNITÁRIO (R\$)
3	Lixeira para copos descartáveis, com 4 aberturas para copos e 1 para pá, redonda, material polipropileno, dimensão mínima: 24cm de diâmetro e 50 cm de altura, capacidade: 500 copos, cor branca, de acordo com o Termo de Referência. Marca: METALSUGA	UN	40		40	10	45,90





